

Sexta-Feira, 05 de Junho de 2026

# **Emanuel Pinheiro assina decreto e transfere ponto facultativo em homenagem ao servidor para 31 de outubro**

## **DIA Do Servidor Publico**

RBMT

O prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, autorizou por meio do decreto 9364/2022, a transferência do ponto facultativo que seria na sexta-feira (28) de outubro, Dia do Servidor Público, para o dia 31 (segunda-feira) de outubro.

Já na terça-feira (1) de novembro também será ponto facultativo e no dia 2 de novembro é o feriado nacional de Finados.

A medida é válida para todas as repartições públicas do município de Cuiabá, exceto os serviços essenciais, como coleta de lixo, hospitais, fiscalização de trânsito, Defesa Civil e distribuição de água.

“Será um feriado prolongado para que os servidores tenham dias de descanso, porque na sexta-feira, é comemorado o dia desses trabalhadores que ajudam a construir uma Cuiabá melhor e mais justa para se viver. São eles que atendem os cidadãos lá na ponta, levando os serviços da prefeitura para todos”, comentou o prefeito de Cuiabá.

O expediente do funcionalismo municipal será retomado no dia 3 (quinta-feira).

### **Veja a íntegra do decreto 9364/2022:**

*DECRETO 9.364 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.*

*DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições legais;*

*CONSIDERANDO o Decreto no 8.888 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2022, em especial o dia 28 de outubro – Sexta-Feira – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;*

*DECRETA:*

*Art. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (Sexta-Feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 31 de outubro de 2022 (Segunda-Feira).*

*Art. 2º Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 01 de novembro de 2022 – Terça-Feira.*

*Parágrafo Único. O disposto no caput, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água, defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.*

*Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de 2022.*

**EMANUEL PINHEIRO**